

"ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE PAIS"
CNPJ: 07.298.841/0001-76

ESTATUTO SOCIAL

A "ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE PAIS", doravante simplesmente designada, neste estatuto, de ASSOCIAÇÃO, fundada em 13/01/2005, com sede e foro nesta capital, na Avenida Ceci, N° 1888 - Planalto Paulista - São Paulo - SP, CEP 04065-003, Cidade de São Paulo; Devidamente registrada no 4º. Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob No. 500346; Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ Sob No. 07.298.841/0001-76; Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, com o propósito de organizar e administrar o Campeonato de Futebol de Pais e Funcionários do Colégio Marista Arquidiocesano de São Paulo, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos os participantes do campeonato, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

CLÁUSULA 1ª. - DOS FINS.

Organizar, instituir regras e administrar o Campeonato de Futebol de Pais e Funcionários do Colégio Marista Arquidiocesano de São Paulo.

CLÁUSULA 2ª. - DOS ASSOCIADOS.

A ASSOCIAÇÃO contará com um número ilimitado de associados podendo se filiar somente os pais de alunos regularmente matriculados, os funcionários e os cônjuges de funcionárias do Colégio Marista Arquidiocesano de São Paulo, bem como os convidados pela ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva, em um prazo de 60 (sessenta) dias, irá elaborar e aprovar o regulamento específico para admissão de convidados.

CLÁUSULA 3ª. - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS.

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO e do Colégio;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO e do Colégio;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO, para que a Diretoria Executiva tome providências.

CLÁUSULA 4ª. - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS.

São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva na forma prevista neste Estatuto.

AM JUREST...
222218
- 10M1 -
4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
- 4 NOV 2005
645323
PROTOCOL - MICROFILME

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

M/pe
1

II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva.

CLAUSULA 5ª. - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO.

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição, e submete-la à aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar número da cédula de identidade, número do cadastro nacional de pessoa física, nacionalidade, profissão, estado civil e endereço completo e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.

CLAUSULA 6ª. - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO.

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da ASSOCIAÇÃO seu pedido de demissão.

CLAUSULA 7ª.-DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO (ART.54. INCISO II DO CÓDIGO CIVIL).

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do Estatuto;
- II. Difamar a ASSOCIAÇÃO, o Colégio, seus membros, associados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Perda do direito de participar no Campeonato.

Parágrafo único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral (art. 57, parágrafo único do Código Civil).

CLAUSULA 8ª. - DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL.

A Assembléia Geral decidirá por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número e terá as seguintes prerrogativas:

- I. Eleger os administradores;
- II. Destituir os administradores;
- III. Deliberar / aprovar a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Reformular o Estatuto;
- V. Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

[Handwritten signature]

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
323579
-7 NOV 7-

PROTÓCOLO - MICROFILME

323579

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CLÁUSULA 9ª. - DO DIREITO DA CONVOCACÃO.

A Assembléia Geral se reunira quando convocada pelo Presidente, ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

CLÁUSULA 10ª. - DA DIRETORIA EXECUTIVA.

A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO será composta pelo Presidente, Diretor Administrativo, Diretor de Arbitragem, Diretor Financeiro, Diretor de Comunicação e Marketing, Diretor Jurídico e Fiscal, e Diretor de Suprimentos.

CLÁUSULA 11ª. - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA.

- I. Dirigir a ASSOCIAÇÃO de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Representar e defender os interesses de seus associados;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VI. Admitir e demitir associados;
- VII. Elaborar, aprovar e fazer cumprir o regulamento específico para admissão de convidados;

Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Parágrafo Segundo - A partir do exercício de 2016, os membros da Comissão Executiva, estarão isentos do pagamento da taxa do campeonato, conforme aprovação na Assembléia realizada em 01/08/2015.

EM PROFILO
- 4 NOV 2015 -
2401110024002294
0718 0399 01

4º REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
645323
PROTÓTIPO MICROFILME

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

CLÁUSULA 12ª. - COMPETE AO PRESIDENTE.

- I. Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com Diretor Financeiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Emitir as Atas das reuniões durante a semana de realização das mesmas.
- VIII. Atuar como interlocutor junto aos Coordenadores de todos os times participantes (inclusive quanto a entrega dos boletos relativos a taxa do Colégio)
- IX. Ser um dos responsáveis pela preparação dos "esqueletos" das equipes

CLÁUSULA 13ª. - COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO.

- I. Dirigir o departamento administrativo, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos, sociais e culturais da ASSOCIAÇÃO;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.
- IV. Estabelecer o cronograma de atividades durante o ano;
- VII. Coletar e planilhar todas as inscrições para os campeonatos;
- VIII. Tabular os resultados e ocorrências de cada rodada na planilha específica;

CLÁUSULA 14ª. - COMPETE AO DIRETOR DE ARBITRAGEM.

- I. Ser o interlocutor da Comissão Executiva perante a Associação de Árbitros da Grande São Paulo;
- II. Garantir a escala dos árbitros, mesário e massagista para todas as rodadas;
- III. Impugnar os árbitros que tiverem atuação incompatível, segundo avaliação consensual da Comissão Executiva;

CLÁUSULA 15ª. - COMPETE AO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.

- I. Ser o responsável pelo site oficial do campeonato, cuidando de sua manutenção e atualização.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

- II. Disponibilizar até a 2ª. feira de cada semana os resultados, relação de jogadores suspensos e demais ocorrências da rodada recém-concluída, com base na planilha oficial.
- III. Colocar semestralmente no ar o balancete do campeonato, com base nos dados oficiais fornecidos pelo Dir. Financeiro.
- IV. Dirigir o departamento de marketing, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- V. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos, sociais e culturais da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento;
- VII. Definir o (s) patrocinador (es) que contribuirá (ão) para nossa receita financeira
- VIII. Formalizar os valores e a forma de pagamento das taxas de patrocínio
- IX. Obter o (s) logotipo (s) do (s) patrocinador (es) para inclusão nas camisas dos times

CLÁUSULA 16ª. - COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO E FISCAL.

- I. Zelar pelo cumprimento das premissas assumidas quando da criação da Associação
- II. Coordenar as atividades requeridas para a realização de eleições da Associação
- III. Propor modo de atuação compartilhada da chapa vencedora
- IV. Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO;
- V. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- VI. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASSOCIAÇÃO;
- VII. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VIII. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.
- IX. Verificar a prestação de contas preparadas pelo Diretor Financeiro e dar o seu aval para a divulgação do balancete aos participantes (através do site).

CLÁUSULA 17ª. - COMPETE AO DIRETOR FINANCEIRO.

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da ASSOCIAÇÃO, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da contabilidade;
- V. Apresentar ao Diretor Jurídico e Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da ASSOCIAÇÃO, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.
- VII. Planejar as despesas do ano.

07/10/2019 09:50:33
 ASSOCIAÇÃO
 25/08/19

4º REGISTRO
 PESSOAS JURÍDICAS
 645323
 4 NOV 19
 FRANCISCO MICOLINI

PRENOTADO
 4º RCPJ-SP


 5
 

- VIII. Coletar os pagamentos de todos os participantes do campeonato e administrar convenientemente o montante arrecadado
- IX. Providenciar os pagamentos periódicos (arbitragem, materiais dos lanches, água, etc...) e extraordinários (estes a serem compensados/aprovados pela Comissão Executiva)
- X. Providenciar a cobrança das parcelas de patrocínio

CLÁUSULA 18ª. - COMPETE AO DIRETOR DE SUPRIMENTOS.

- I. Dirigir o departamento de suprimentos, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos, sociais e culturais da ASSOCIAÇÃO;
- III. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo departamento.
- IV. Providenciar a confecção dos uniformes das equipes conforme decisão da Comissão Executiva, após cotação com os potenciais fornecedores;
- V. Providenciar a reforma do gramado ao final do campeonato de forma a tê-lo em condições de uso em meados de Fevereiro do ano seguinte;
- VI. Definir e contratar o fornecedor de lanches/ refrigerantes, garantindo o abastecimento semanal, bem como do bebedouro de água da arquibancada;
- VII. Estabelecer com o Colégio o ressarcimento e/ou pagamento da reforma do campo, fornecimento de bolas e redes, além de demarcação do gramado
- VIII. Adquirir os troféus, placas e medalhas para distribuição aos participantes premiados;

CLÁUSULA 19ª. - DO MANDATO.

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão a cada 2 (dois) anos, a partir da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

CLÁUSULA 20ª. - DA CONVOCAÇÃO.

As eleições para a Diretoria Executiva serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15(quinze) dias; deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito, a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 12 (doze) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação.

CLÁUSULA 21ª. - DA PERDA DO MANDATO.

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretária da ASSOCIAÇÃO;

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da ASSOCIAÇÃO;
V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CLÁUSULA 22ª. - DA RENÚNCIA.

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será assumido provisoriamente por qualquer membro da Diretoria Executiva até que seja nomeada outra pessoa em substituição.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretária da ASSOCIAÇÃO, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, qualquer dos associado poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, a qual administrará a entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

PROT. 645323
4 NOV 82
REGISTRO
PESSOAS JURIDICAS
645323

CLÁUSULA 23ª. - DA REMUNERAÇÃO.

A Diretoria Executiva, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

CLÁUSULA 24ª. - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS.

Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

CLÁUSULA 25ª. - DO PATRIMÔNIO.

O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes e patrocinadores;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

PROT. 645323
4 NOV 82
REGISTRO
PESSOAS JURIDICAS
645323

CLÁUSULA 26ª. - DA REFORMA ESTATUTÁRIA.

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

PRENOTADO
4º RCPJ-SP

M. J. A.
7
MA

CLÁUSULA 27ª. - DA DISSOLUÇÃO - ARTS. 46. INCISO VI E 54. INCISO VI.

A ASSOCIAÇÃO, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo único - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

CLÁUSULA 28ª. - DO EXERCÍCIO FISCAL.

O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, de conformidade com as disposições legais.

São Paulo, 01 de Agosto de 2015.

CELSO AUGUSTO JORGE.
Presidente da Associação Futebol de Pais.

WILSON RODRIGUES JUNIOR.
OAB/SP 122.226

10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO
Bº: Juraci Pedroso - Tabelião
Av. Jabaquara, 221 - Fone: 5563-3086 - Fax: ramal 102 - Cep 04045-000

Reconheço por semelhança as firmas de:
CELSO AUGUSTO JORGE.....
São Paulo, 11 de Setembro de 2015 - Em Test. da Verdade
053-ELVIS MORBI RODRIGUES DA CUNHA - ESCRIVENTE
VALOR POR ASSINATURA R\$4,80
Selo: AA878509

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

10º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SÃO PAULO
Bº: Juraci Pedroso - Tabelião
Av. Jabaquara, 221 - Fone: 5563-3086 - Fax: ramal 102 - Cep 04045-000

Reconheço por semelhança as firmas de:
ELVIS MORBI RODRIGUES DA CUNHA.....
São Paulo, 11 de Setembro de 2015 - Em Test. da Verdade
VALOR POR ASSINATURA R\$4,80
Selo: AA878509

FIRMA 1

1033AA878509

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro
Protocolado e prenotado sob o n. **332.659** em
06/10/2015 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **645.323**, em pessoa jurídica.
Averbado à margem do registro n. **500346/05**
São Paulo, 04 de novembro de 2015

Emol.	R\$ 111,98
Estado	R\$ 31,88
Ipesp	R\$ 16,40
R. Civil	R\$ 5,94
T. Justiça	R\$ 7,67
M. Público	R\$ 5,41
Iss	R\$ 2,23

Total R\$ 181,51

Seios e taxas
Recolhidos p/verba

Caio Vinicius Braga de Carvalho
Substituto do Oficial

PRENOTADO
4º RCPJ-SP